

ENCAMINHADA
Às comissões competentes

Data: 27/10/2021

36ª Sessão ordinária

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

APROVADA
Data: 16/11/2021
39ª Sessão ordinária

Aprovado por _____ a _____

Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 046/2021

"Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Alto Araguaia, denominado 'Alto Araguaia Mais Segura', e dá outras providências".

Autoria: Fabiano do Gás e Diversos Vereadores

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Alto Araguaia, denominado "Alto Araguaia Mais Segura", possibilitando a visualização das vias e espaços públicos através de câmeras de videomonitoramento, para:

- I – Prevenir o crime e a violência.
- II – Oportunizar o zelo urbanístico.
- III – Ampliar a vigilância ambiental.
- IV – Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

Parágrafo único. A operação do sistema de videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo municipal, ficando assegurada a possibilidade de participação de instituições estaduais e federais, através de convênio a ser celebrado que garanta a eficácia da presente norma.

Cláudio Jefferson

PROTOCOLO

Nº 1292

Data 22/10/2021

Horário 15:04

Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 2º- Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Município de Alto Araguaia poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de imagens de suas câmeras de videomonitoramento ou a instalação de câmeras em pontos estratégicos, após conversas com as autoridades policiais, polícias militar e civil, o conselho de segurança da comunidade, Ministério Público, entre outros órgãos de segurança.

Parágrafo único. As parcerias referidas no *caput* deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração do termo de compromisso voluntário.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá promover a instalação de câmeras de videomonitoramento nos pontos estratégicos da cidade com a observância da legislação correlata e do interesse público.

Art. 4º - Ficam vedados:

I - O direcionamento ou a utilização de câmeras de videomonitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalhos alheios.

II - A exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento do sistema de segurança do Município de Alto Araguaia ou das instituições parceiras.

Parágrafo único. - Executa-se ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação ou requisição formal das autoridades competentes.

Art. 5º - O termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidades previstas no ordenamento jurídico.

Cláudio de F. Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

JUSTIFICATIVA

Os autores do presente projeto propõem o mesmo com intuito de manter a elaboração de políticas públicas que atendam de maneira direta os anseios da população. É do conhecimento de todos que a população em geral sempre primará pelo investimento na Saúde, Educação e segurança pública.

Tendo o Município se desincumbido dos cuidados com as demais áreas, é necessário que esta Casa Legislativa dê ferramentas para que o Executivo possa cuidar do patrimônio Público.

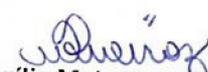
Os últimos casos vivenciados em nossa praça central, antes mesmo de sua inauguração oficial, carro invadindo a fonte, cidadãos tomando banho na mesma, quebra de letreiro, entre outros atos de vandalismo filmados pela população e encaminhados aos vereadores desta casa de leis, despertaram a presente iniciativa a fim de que o Executivo possa, a partir do monitoramento por meio de vídeo, manter a vigilância de pontos estratégicos de nossa cidade.

Além disso, com a expectativa do crescimento da população ante a instalação de uma nova fábrica que com certeza trará novos moradores para o Município, possibilitaria um auxílio e trabalho conjunto com as forças de segurança de nossa cidade para coibir e/ou prestar ferramentas tecnológicas para auxiliar na elucidação de possíveis casos ou situações de infração à lei.

Diante do exposto e dos benefícios que o presente reconhecimento representa aos cidadãos araguienses, contam os signatários com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente *Projeto de Lei*.

Plenário "Alba Berigo" em, 22 de outubro de 2021.


Fabiano do Gás
Vereador PSD


Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-Presidente / Vereadora PP


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador PSD


Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB


Otávio Feruja
Vereador DEM


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP


Odinéia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB


Clodoaldo José Fernandes
Vereador DEM

Marilzan Nunes da Costa
Vereador PL


Silyio José de Castro Maia Neto
Vereador PP